



Comprovante de Publicação

Nº: 3771

Data/Hora Veiculação: 22/11/2010 17:30

Ato: RESOLUÇÃO Nº 19/2010 - SMED

Assunto: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 8 ANOS, DA ESCOLA MUNICIPAL MARCELINO LUIZ DE ANDRADE- EI E EF

Tipo: Resolução

Órgão 1: Prefeitura do Município

Órgão 2: Secretaria Municipal de Educação

Ementa: Art.1º – Renovar a Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental de 8 anos, da ESCOLA MUNICIPAL MARCELINO LUIZ DE ANDRADE- EI e EF Art. 2º - A presente Regularização é de até o término do ano letivo de 2010. Art. 3º - Fica regularizado o período ausente de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental – séries iniciais, ficando convalidados todos os atos escolares praticados. Art. 4º - A Direção do Estabelecimento supracitado deverá solicitar a Renovação da Autorização, 120 (cento e vinte) dias antes do término da mesma. Parágrafo Único - Quando ocorrer a cessação da oferta, a Direção deverá comunicar à SMED a fim de formalizá-la oficialmente. Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Identificação:

2903/2010

Data

Publicação :

23/11/2010

**Completo**

RESOLUÇÃO Nº 19/2010 - SMED A Secretária Municipal de Educação de Araucária ? Pr, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Nº 22.518/09 DOE 7894/09 21/01/2009, considerando: a LDB 9394/96, a lei Federal nº 11274/2006 que trata da obrigatoriedade do Ensino Fundamental de 9 anos, as Deliberações nº 03/98, 04/99, 01/00, 03/06, 02/07 e 03/07, do Conselho Estadual de Educação, a lei 1528/2004 que institui o Sistema Municipal de Ensino, as Resoluções nº 04/06, 06/06, 08/06, 02/10 e o Parecer 22/2010 do Conselho Municipal de Educação de Araucária, RESOLVE Art.1º ? Renovar a Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental de 8 anos, da ESCOLA MUNICIPAL MARCELINO LUIZ DE ANDRADE- EI e EF Art. 2º - A presente Regularização é de até o término do ano letivo de 2010. Art. 3º - Fica regularizado o período ausente de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental ? séries iniciais, ficando convalidados todos os atos escolares praticados. Art. 4º - A Direção do Estabelecimento supracitado deverá solicitar a Renovação da Autorização, 120 (cento e vinte) dias antes do término da mesma. Parágrafo Único - Quando ocorrer a cessação da oferta, a Direção deverá comunicar à SMED a fim de formalizá-la oficialmente. Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 17 de novembro de 2010. MARIA JOSÉ BASSO DE PAULA LIMA DIETRICH SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ARAUCÁRIA ? PR DECRETO Nº 22.518/2009 DOE 7894/09 21/01/09 ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 DN: c=br, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Dados: 2010.11.22 16:21:11 -0200 Rua Lourenço Jasiocha, 2197 ? Centro ? Araucária ? PR CEP 83.702-090 ? Tel 41 3901-5240 smed@araucaria.pr.gov.br